



OFÍCIO Nº 104/2025

Curimatá – PI, 25 de agosto de 2025.

À Sua Senhoria

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda

Assunto: Resposta ao Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0310100.2025.00435

Ref.: Processo nº 13075.121671/2025-48

Senhor Auditor-Fiscal,

Em atenção ao Termo de Início de Procedimento Fiscal nº 0310100.2025.00435, referente à fiscalização dos tributos e contribuições previdenciárias devidos pelo Município de Curimatá/PI no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, informamos que, após a notificação expedida ao ex-gestor municipal, foi apresentada manifestação formal na qual este declarou não mais possuir em seu poder a documentação contábil referente ao exercício de 2022.

Diante desse cenário, a atual Administração vem adotando as providências necessárias junto ao Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de localizar, obter e analisar os documentos contábeis do exercício fiscal em questão. Ressaltamos, contudo, que se tratam de registros físicos que demandam tempo hábil para verificação, coleta e consolidação.

Assim, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da ampla defesa e da cooperação institucional, vimos requerer a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, a fim de viabilizar o integral atendimento à intimação e a remessa da documentação solicitada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CURIMATÁ



Reiteramos o compromisso desta Administração com a transparência na gestão pública e com a colaboração plena perante os órgãos de fiscalização e controle, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSE ADELMO
DA
SILVA:02433423
490

Assinado de forma
digital por JOSE
ADELMO DA
SILVA:02433423490
Dados: 2025.08.25
10:16:41 -03'00'

JOSE ADELMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ/ PI